CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

Resolução nº 58/2018 – CONSUNI/UNIFACEX Natal/RN, 21 de dezembro de 2018.

Aprova as alterações no Estatuto do Centro Universitário FACEX.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI do Centro Universitário FACEX, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11°, do Estatuto deste Centro, considerando a decisão unânime deste colegiado em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar as alterações no Estatuto do Centro Universitário especificamente no Art. 10, Seção I, passando seu teor a viger com a seguinte redação:

Art. 10. O Conselho Universitário – CONSUNI, órgão superior de natureza deliberativa e normativa e de instância final para todos os assuntos acadêmico-administrativos, é integrado:

I - pelo Reitor, seu Presidente;

II – pelos Pró-Reitores;

III – por um representante do corpo docente, escolhido pelo Reitor e eleito por seus pares, em lista tríplice;

IV – por um Coordenador de Curso, escolhido pelo Reitor e eleito por seus pares, em lista tríplice;

V - por um representante do corpo discente, escolhido pelo Reitor, eleito entre os representantes de turma, em lista tríplice;

VI – por um representante do corpo técnico-administrativo, escolhido pelo Reitor, eleito entre seus pares, em lista tríplice;

VII – por um representante da Mantenedora, indicado por esta; e.

VIII – por um representante da comunidade, indicado pela Mantenedora.

.....

§ 4º Após realizada eleição e não acudir interessados, a Reitoria poderá indicar diretamente os representantes do corpo docente, corpo discente e de coordenador de curso.

Art. 2º Aprovar as alterações no Estatuto do Centro Universitário especificamente no Art. 12, Seção I, passando seu teor a viger com a seguinte redação:

Art. 12. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, órgão central de supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, possuindo atribuições deliberativas, normativas e consultivas, é integrado:

I - pelo Reitor, seu Presidente;

II - pelos Pró-Reitores;

III – Pelo Coordenador de Pesquisa Extensão;

IV – Pelo Coordenador de Pós-Graduação;

V - por dois representantes dos coordenadores de curso, escolhidos pelo Reitor e indicados por seus pares, em lista quádrupla;

VI - por dois representantes do corpo docente, escolhidos pelo Reitor e indicados por seus pares em lista quádrupla; e

VII - por um representante do corpo discente, escolhido pelo Reitor, eleito entre os representantes de turma, em lista tríplice.

§ 1º O mandato dos representantes é de dois anos, podendo ser reconduzidos, com exceção do representante do corpo discente, que é de um ano, com direito a uma recondução.

.....

§ 4º Após realizada eleição e não acudir interessados, a Reitoria poderá indicar diretamente os representantes do corpo docente, corpo discente e de coordenador de curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Candysse Medeiros de Figueiredo
Presidente do CONSUNI